

# PARLAMENTO EUROPEU

1999



2004

---

*Documento de sessão*

15 de Maio de 2000

B5-0425/2000

## **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO**

apresentada na sequência da pergunta oral B5-0223/2000

nos termos do nº 5 do artigo 42º do Regimento

por Giles Bryan Chichester e Alejo Vidal-Quadras Roca

em nome do Grupo PPE-DE

sobre a falsificação de dados na Central de Demonstração MOX na central de Sellafield

**Resolução do Parlamento Europeu sobre a falsificação de dados na Central de Demonstração MOX na central de Sellafield**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta que o Tratado Euratom visa garantir um elevado nível de segurança no âmbito das suas competências,
  - Tendo em conta que, em Setembro de 1999, a Companhia britânica de Combustível Nuclear *British Nuclear Fuels plc (BNFL)* comunicou à Inspecção das Centrais Nucleares (NII) do Reino Unido que haviam sido falsificados alguns dos controlos secundários efectuados sobre o diâmetro das pastilhas combustíveis de óxido misto (MOX) na central de demonstração (MDF) MOX de Sellafield, e que a realização desses controlos fazia parte integrante de um contrato celebrado com um cliente japonês,
  - Tendo em conta que o referido serviço de inspecção NII indica no seu relatório sobre este incidente que *"quatro dos cinco turnos estão implicados na falsificação de dados relativos ao diâmetro das pastilhas...e que algumas pessoas ignoraram interessadamente os procedimentos de medição e de registo de dados"*,
  - Tendo em conta que, numa inspecção igualmente levada a cabo em Setembro de 1999 pelo serviço de inspecção NII na central de Sellafield, inspecção esta não relacionada com o incidente anteriormente referido, a NII concluía que *"não existe nesta central um sistema de gestão da segurança de elevada qualidade, a que se junta uma complexa estrutura geral de gestão"*,
  - Tendo em conta que, no presente, não existem na UE normas mínimas harmonizadas em matéria de concepção, construção e exploração seguras e fiáveis de centrais nucleares e afins,
1. Condena a falsificação dos resultados do controlo sobre as MOX por parte do pessoal da BNFL e manifesta a sua apreensão face à inexistência na BNFL de uma cultura de gestão da segurança adequada e credível;
  2. Assinala as declarações do NII do Reino Unido dando conta de que *"não autorizará a reabertura desta central enquanto não se tiverem registado transformações relevantes ao nível dos seus efectivos"* e considera que esta sua posição reflecte uma estratégia sensata no plano da segurança, necessária para garantir a confiança da opinião pública;
  3. Solicita à Comissão que apresente propostas legislativas tendentes a estabelecer, à escala da União Europeia, normas mínimas elevadas relativas à concepção, construção e exploração seguras e fiáveis das centrais nucleares e afins, nomeadamente na perspectiva dos problemas práticos, e eventualmente políticos, decorrentes da pendente adesão de novos membros;

4. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao NII do Reino Unido e à companhia BNFL plc..